



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 52/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal de cargo efetivo em decorrência de aposentadoria”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso II, do artigo 46 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e em decorrência de aposentadoria, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo, conforme adiante indicada, a partir de 01 de setembro de 2022.

Miria Cristina dos Reis Corrêa – Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Capim Branco, 02 de setembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 53/2022

***"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR EFETIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal Nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco;

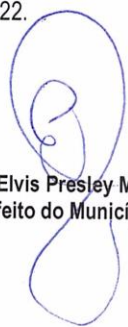
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, à seguinte servidora.

Maira Fernanda de Souza da Silva – Auxiliar de Secretaria: 1 (um) ano a partir de 30/08/2022 a 28/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2022.

Capim Branco, 02 de agosto de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

P. 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 54/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhes foram conferidas nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 1.094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Férias-Prêmio aos seguintes servidores:

Patrícia Gonçalves dos Santos – Professora - 120 (cento e vinte) dias a partir de 01/09/2022 a 29/12/2022.

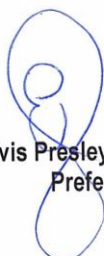
Luciene Gonçalves Carneiro – Professora - 90 (noventa) dias a partir de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Claudinalle Aparecida da Silva Lima – Professora - 30 (trinta) dias a partir de 08/09/2022 a 07/10/2022.

Lilian Aparecida da Silva – Professora - 30 (trinta) dias a partir de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.

Capim Branco-MG, 05 de setembro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.345, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“TORNA OPCIONAL A UTILIZAÇÃO DA MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL SOBRE NARIZ E A BOCA EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município de Capim Branco atingiu os indicadores de imunização preconizados pelo Estado de Minas Gerais para a liberação do uso de máscaras ou cobertura facial sobre o nariz e a boca, em locais abertos e fechados;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social de forma responsável, permitem a continuidade das medidas de retomada parcial da economia, com acompanhamento contínuo do impacto no sistema de saúde, bem como a imperiosa necessidade de se conciliar a preservação da saúde e da vida com a geração de emprego e renda local;

CONSIDERANDO a deliberação do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO DO COVID-19, em reunião virtual realizada no dia 02 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados.

§ 1º - O uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca **permanece obrigatório nos estabelecimentos e serviços de saúde, tanto para os profissionais quanto para pacientes e/ou usuários;**

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor sobre a exigência de utilização de máscaras em situações e estabelecimentos específicos.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Estadual nº 13.317/1999.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos anteriores, no que não forem alterados e/ou conflitantes.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até nova avaliação do quadro evolutivo dos riscos de contágio e disseminação da doença.

Capim Branco-MG, 05 de setembro de 2022.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 05 de Setembro – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 1260 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO: Extrato de Aditivo no 02 ao contrato 08/2021 - Espécie: INEXIGIBILIDADE 001/2021 - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG – Contratada: FRANÇA DIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – ME - OBJETO:

Fica acrescido ao objeto contratual a prestação de serviço de assessoria contábil para o setor de patrimônio da Casa, constantes na Cláusula Primeira – Do acréscimo qualitativo do objeto do contrato, o acréscimo ora contratado implicará em aumento financeiro de 5% do valor original do contrato, totalizando a quantia de R\$ 250,00 mensais, na forma da legislação pertinente para vigorar a partir de 01 de agosto de 2022 - Presidente: Luciano Cardoso Reis.